EMENDA MODIFICATIVA Nº187/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Terapêutico e Casa de Apoio Emanoel destaca-se por sua ampla experiência e relevante atuação no tratamento de dependentes químicos, oferecendo suporte integral e contribuindo significativamente para a reintegração social de pessoas em situação de vulnerabilidade. Considerando a crescente demanda por serviços especializados em reabilitação e o impacto devastador da dependência química nas famílias e na sociedade, é imprescindível fortalecer as condições estruturais e operacionais dessa instituição por meio da destinação de emenda parlamentar ao orçamento de 2025.

A dependência química é um problema de saúde pública que requer abordagens multidisciplinares, combinando assistência psicológica, social e espiritual, além de suporte contínuo aos indivíduos em processo de recuperação. O Centro Emanoel desempenha um papel fundamental nesse contexto, atendendo um público diverso e muitas vezes desassistido pelo sistema formal de saúde. Sua atuação preenche lacunas importantes na rede de atenção

psicossocial, garantindo acolhimento, tratamento humanizado e a promoção de um futuro com dignidade para os beneficiários.

Os recursos provenientes da emenda parlamentar permitirão à instituição ampliar sua capacidade de atendimento, modernizar instalações, oferecer programas mais abrangentes de terapia e capacitação profissional, além de assegurar a continuidade dos serviços. Este investimento terá impacto direto na redução dos índices de marginalização, criminalidade e sobrecarga nos sistemas de saúde e segurança pública, promovendo benefícios duradouros para a comunidade como um todo.

Assim, a alocação de recursos para o Centro Terapêutico e Casa de Apoio Emanoel representa um compromisso concreto com a transformação social e a valorização da vida, reafirmando o papel do poder público em apoiar iniciativas que contribuem para o fortalecimento das políticas de saúde e assistência social**.**

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de promover a inclusão social de pessoas com dependência química.

Interessado: CENTRO TERAPÊUTICO E CASA DE APOIO EMANOEL

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a inclusão social da Pessoa com dependência química;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **CENTRO TERAPÊUTICO E CASA DE APOIO EMANOEL**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade inclusiva, com vasta experiência no atendimento a atividades voltadas à inclusão Social da Pessoa com dependência química;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

§1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação **CENTRO TERAPÊUTICO E CASA DE APOIO EMANOEL**, cuja prioridade[3] é **11** de **13**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), para fins de convênio com o Fundo Municipal de Saúde.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.



ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

[3] **Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.**

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 150.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO	1701	FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	10 302 4039 2.346	Implantação do Centro de Atenção Psico social Infanto Juvenil CAPS I	3.3.50.41.00	17080000	R$ 150.000,00
TOTAL					**R$ 150.000,00**

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador